



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 21 de junho de 2023

Edição Suplementar 115.1

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

DECRETO Nº 28.209, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam os Policiais Militares, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, cedidos para exercerem funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 27 de abril a 31 de dezembro de 2023, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000:

- I - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico \*\*\*\*\*301, FRANCISCO ADNILSON RODRIGUES LIMA;
- II - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico \*\*\*\*\*795, ROSENEIDE DA COSTA LOPES;
- III - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico \*\*\*\*\*492, GILDEVAN DIAS NÓBREGA;
- IV - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico \*\*\*\*\*727, JOSÉ LUIZ VIEIRA;
- V - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico \*\*\*\*\*160, NILSON CARLOS ANJO DE MELO;
- VI - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico \*\*\*\*\*693, DAVID RIBEIRO BORGES;
- VII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico \*\*\*\*\*537, ALEX AUGUSTO DE SOUZA;
- VIII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico \*\*\*\*\*299, ROSILEUDO PEREIRA DE ARAÚJO;
- IX - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico \*\*\*\*\*315, LUIZ FABIANO SANTOS DOS SANTOS; e
- X - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico \*\*\*\*\*815, AFRÂNIO DAVI DE OLIVEIRA GRANJA SANTOS.

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com as suas Graduações.

Art. 2º Os Praças ficarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QPEM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Os Sargentos encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 27 de abril de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de junho de 2023, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

## DECRETO Nº 28.210, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

## D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os Policiais Militares, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, cedidos para exercerem funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 27 de abril a 31 de dezembro de 2023, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000:

I - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico \*\*\*\*\*875, ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VIEIRA;

II - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico \*\*\*\*\*537, CLEMILDO DE SOUZA RIBEIRO;

III - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico \*\*\*\*\*153, ISAQUE VIEIRA BRITO;

IV - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico \*\*\*\*\*453, LUCAS SILVA DOS REIS; e

V - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico \*\*\*\*\*39-9, MAX WILLY VON RONDOW OLIVEIRA.

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com as suas Graduações.

Art. 2º Os Praças ficarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Os Cabos encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 27 de abril de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de junho de 2023, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0038464706

## DECRETO Nº 28.211, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

## D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os Policiais Militares, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, cedidos para exercerem funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 27 de abril a 31 de dezembro de 2023, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000:

I - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico \*\*\*\*\*723, OBERLAN SILVA DE OLIVEIRA; e

II - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico \*\*\*\*\*279, CELSO DA SILVA MARQUES.

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de calamidade pública, em

policciamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com as suas Graduações.

Art. 2º Os Praças ficarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Os Cabos encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 27 de abril de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de junho de 2023, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0038478381

DECRETO Nº 28.212, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica o Segundo-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*023, WEMERSON DO NASCIMENTO MONTEIRO, cedido para exercer funções de natureza policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 27 de abril a 31 de dezembro de 2023, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2º O Praça será agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 27 de abril de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de junho de 2023, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0038480520

DECRETO Nº 28.213, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia candidato aprovado em concurso público da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado o candidato PAULO HENRIQUE DA COSTA E SILVA MATTOS, para cargo efetivo de Analista Tributário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Inscrição: 839008432, nota

final: 114, classificação 110ª, aprovado no concurso público da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, executado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, regido pelo Edital nº 242/GCP/SEGEP, de 17 de outubro de 2017, homologado pelo Edital nº 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 50, de 16 de março de 2018, conforme os termos do Processo Administrativo nº 01-1301.000321/2016, em conformidade com o quantitativo de vagas previsto na Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002, concomitante com a Lei nº 3.178, de 11 de setembro de 2013, em consonância com a Informação nº 21/2022/PGE-SEGEP nos autos do Processo SEI nº 0030.075623/2022-01.

Art. 2º No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade;
- III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;
- IV - Cédula de Identidade;
- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VI - Título de Eleitor;
- VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser **ticket** de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- VIII - cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP;
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- X - Certificado de Reservista;
- XI - declaração do candidato informando se ocupa ou não outro cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, caso ocupe, deverá apresentar também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício dele, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa em que exercem suas funções;
- XII - comprovante de escolaridade, de acordo com o previsto no Edital nº 242/GCP/SEGEP, de 17 de outubro de 2017, com o devido reconhecimento por Órgão Oficial;
- XIII - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;
- XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP;
- XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- XVII - comprovante de residência;
- XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;
- XIX - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do fórum da comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- XX - Certidão Negativa da Justiça Federal Cível e Criminal dos últimos 5 (cinco) anos;
- XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciados ou parte, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes;

XXII - declaração do candidato quanto à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Art. 3º A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos elencados no art. 2º e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Tornam-se sem efeito a nomeação caso o candidato não apresente os documentos constantes no art. 2º deste Ato Normativo ou na hipótese de tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da lei, podendo a administração proceder à nomeação dos próximos candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de junho de 2023, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0038759404

## DECRETO N° 28.208, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Transforma e renomeia Cargos de Direção Superior do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, nos termos do artigo 175 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e com fulcro no artigo 7° da Lei Complementar n° 1.060, de 21 de maio de 2020,

## D E C R E T A:

Art. 1° Os 581 (quinhentos e oitenta e um) Cargos de Direção Superior afetos ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, previstos no Anexo II da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.", passam a ser: 580 (quinhentos e oitenta), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2° Ficam transformados 1 (um) cargo de Assessor X - CDS-10, 1 (um) cargo de Controlador Interno - CDS-12, 1 (um) cargo de Gerente de Gestão de Pessoas - CDS-06, 1 (um) cargo de Gerente de Planejamento de Projetos de Obras de Arte - CDS-06 e 1 (um) cargo de Gerente Administrativo - CDS-06 em 1 (um) cargo de Controlador Interno - CDS-14, 1 (um) cargo de Gerente de Gestão de Pessoas - CDS-08, 1 (um) cargo de Gerente de Planejamento de Projetos de Obras de Arte - CDS-08, 1 (um) cargo de Gerente Administrativo - CDS-07.

Art. 3° Ficam renomeados os Cargos de Direção Superior do DER, previstos no Anexo II da Lei Complementar n° 965, de 2017, conforme seguem:

I - 1 (um) Chefe de Sessão de Imprensa - CDS - 10, passa a ser 1 (um) Gerente de Imprensa - CDS-10; e

II - 1 (um) Assessor de Procurador - CDS-05, passa a ser 1 (um) Assessor Contábil da Procuradoria - CDS-05.

Art. 4° As tabelas dos Cargos de Direção Superior e de Produtividade do DER, constantes nos Anexos II e V, respectivamente, da Lei Complementar n° 965, de 2017, passam a vigorar com seguintes alterações constantes nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 5° Os ocupantes dos cargos CDS transformados e renomeados, serão exonerados, havendo nova nomeação concordante com o Anexo I, mediante solicitação do referido órgão governamental.

Art. 6° As transformações e as renomeações dos cargos não acarretarão em aumento de despesas, tratando-se de mera reorganização interna.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de junho de 2023, 135° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes

**ANEXO I****"ANEXO II**

**CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA**  
**Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**

Cargo	Quant.	Simbologia
Diretor-Geral	1	SUBSÍDIO II
Diretor-Geral Adjunto	1	CDS-17
Diretor Executivo	1	CDS-15
Chefe de Gabinete	1	CDS-10
Assessor Técnico do Diretor-Geral I	4	CDS-06
Assessor do Gabinete da Direção Adjunta	1	CDS-09
Assessor de Gabinete	2	CDS-05
Assessor Técnico I	29	CDS-01
Assessor Técnico II	9	CDS-06
Assessor I	29	CDS-01

Assessor II	9	CDS-02
Assessor III	26	CDS-03
Assessor IV	12	CDS-04
Assessor V	13	CDS-05
Assessor VI	4	CDS-06
Assessor VII	4	CDS-07
Assessor VIII	14	CDS-08
Assessor IX	36	CDS-09
Assessor X	17	CDS-10
Assessor XI	3	CDS-11
Assessor XII	4	CDS-12
Assessor XIII	4	CDS-13
Assessor XIV	1	CDS-14
Assessor Técnico Nutricionista	1	CDS-05
Gerente de Imprensa	1	CDS-10
Ouvidor	1	CDS-06
Controlador Interno	1	CDS-14
Assessor Técnico da Controladoria Interna	1	CDS-06
Assessor de Controle Interno	1	CDS-03
Chefe de Prestação de Contas de Diárias e de Suprimento de Fundos	1	CDS-03
Chefe de Análise de Licitação	1	CDS-03
Chefe de Análise de Pagamento	1	CDS-03
Chefe de Análise de Prestação de Contas e Convênios	1	CDS-03
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias	1	CDS-06
Chefe de Seção de Controle e de Acompanhamento de Convênios	1	CDS-03
Chefe de Seção de Pré-Análise de Prestação de Contas de Convênios	1	CDS-03
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	1	CDS-10
Pregoeiro	1	CDS-10
Assessor Técnico de Licitação	2	CDS-06
Gerente de Cadastro, Registro e Cotação	1	CDS-08
Chefe do Núcleo de Pesquisa de Preços	1	CDS-05
Chefe do Núcleo de Cadastro	1	CDS-05
Coordenador de Planejamento	1	CDS-14
Chefe de Núcleo de Organização e Métodos	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Normas e Procedimentos	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Orçamento/ Programa	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Sistemas Orçamentários	1	CDS-04
Chefe de Seção de Prestação de Contas	1	CDS-03
Gerente de Contabilidade	1	CDS-09
Assessor de Procurador	6	CDS-05
Assessor Contábil da Procuradoria	1	CDS-05
Chefe de Seção de Cartório da Procuradoria	1	CDS-03
Coordenador Administrativo e Financeiro - CAF	1	CDS-14
Gerente de Licitação	1	CDS-09
Chefe do Núcleo de Compras	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Licitação	1	CDS-05
Assessor Técnico da Coordenadoria Administrativa e Financeira	4	CDS-05

Assessor da Coordenadoria Administrativa e Financeira	4	CDS-03
Gerente Administrativo	1	CDS-07
Gerente Financeiro	1	CDS-09
Chefe de Seção de Execução Orçamentária	1	CDS-05
Chefe de Seção de Diárias	1	CDS-03
Chefe de Seção de Pagamentos de Diárias	1	CDS-03
Gerente de Tecnologia da Informação	1	CDS-09
Chefe de Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Suporte Técnico	1	CDS-06
Coordenador de Logística	1	CDS-14
Gerente de Manutenção e Abastecimento	1	CDS-06
Chefe de Seção de Abastecimento	1	CDS-03
Chefe de Seção de Fiscalização, Vistoria e Regularização de Veículos	1	CDS-03
Chefe de Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânica	4	CDS-01
Gerente de Patrimônio e Almojarifado	1	CDS-09
Chefe de Seção de Patrimônio	1	CDS-03
Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo	1	CDS-03
Chefe de Seção de Almojarifado	1	CDS-03
Chefe de Seção de Arquivo	1	CDS-03
Gerente VI	4	CDS-06
Coordenador de Gestão de Pessoas - CGP	1	CDS-14
Assessor Especial de Gestão de Pessoas	1	CDS-06
Gerente de Folha de Pagamento	1	CDS-06
Chefe de Seção de Informação e Conferência de Folha de Pagamento	1	CDS-03
Gerente de Grupo de Cálculos	1	CDS-06
Chefe de Seção de Cálculos	1	CDS-03
Gerente de Gestão de Pessoas	1	CDS-08
Chefe de Seção de Produtividade	1	CDS-03
Chefe de Seção de Atendimento Psicossocial	1	CDS-03
Chefe de Seção de Cadastro	1	CDS-03
Chefe de Seção de Seleção, Provimento e Desenvolvimento de Pessoal	1	CDS-03
Chefe de Seção de Frequência	1	CDS-03
Chefe de Seção de Férias	1	CDS-03
Gerente de Segurança do Trabalho	1	CDS-06
Assessor de Segurança do Trabalho	3	CDS-03
Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras - CPPOO	1	CDS-14
Assessor Técnico da CPPOO	8	CDS-06
Gerente de Contratos e Fiscalização	1	CDS-06
Assessor Técnico de Gerência	8	CDS-05
Gerente de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios	1	CDS-06
Gerente de Orçamento de Obras	1	CDS-06
Gerente de Planejamento de Projetos	1	CDS-06
Gerente de Planejamento de Projetos de Obras de Arte	1	CDS-08
Gerente Ambiental	1	CDS-06
Gerente de Topografia e Laboratório	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Topografia	3	CDS-01
Assessor de Núcleo de Topografia	3	CDS-01

Chefe de Núcleo de Laboratório	2	CDS-01
Assessor de Núcleo de Laboratório	2	CDS-01
Coordenador de Operações e Fiscalização	1	CDS-14
Assessor Técnico da COF	2	CDS-06
Assessor do Coordenador de Operações e Fiscalização	2	CDS-02
Gerente Regional	2	CDS-08
Coordenador de Usina	1	CDS-14
Assessor Técnico da COUSA	2	CDS-06
Assessor Técnico do Coordenador de Usina	3	CDS-02
Gerente da Usina CBUQ	6	CDS-08
Chefe de Equipe de Execução da Usina	7	CDS-02
Chefe de Equipe Administrativa	24	CDS-01
Chefe de Equipe I	22	CDS-01
Chefe de Equipe de Oficina	24	CDS-01
Chefe de Equipe de Pátio	22	CDS-01
Chefe de Equipe de Obras de Arte	22	CDS-01
Chefe de Equipe de Campo	59	CDS-01
Gerente de Usina	3	CDS-06
Residente	15	CDS-08
Chefe de Equipe de Almoxarifado de Ji-Paraná	1	CDS-06
Chefe de Equipe de Engenharia	8	CDS-01
Coordenador Aeroportuária	1	CDS-14
Gerente de Operações Aeroportuária	1	CDS-06
Membro de Comissão de Produtividade	3	CDS-01
Presidente de Comissão de Produtividade	1	CDS-02
<b>TOTAL</b>	<b>580</b>	

" (NR)

**ANEXO II****"ANEXO V****TABELA DE PRODUTIVIDADE****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**

CÓDIGO	CARGOS	VALOR DA GRATIFICAÇÃO	
		PERCENTUAL	VALOR
01	Arquitetos; Engenheiros; Geólogos e Geógrafos.	30% a 100%	R\$ 3.412,19

02	Diretor-Geral Adjunto; Diretor Executivo; Assessores das Áreas de Engenharia, Arquitetura e afins; Gerente das Áreas de Engenharia, Arquitetura e afins, Chefe das Áreas de Engenharia, Arquitetura e Áreas afins; Corregedor Geral; Controlador Interno; Coordenador Administrativo e Financeiro; Coordenador de Gestão de Pessoas; Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras; Coordenador de Operações e Fiscalização; Coordenador de Logística; Coordenador de Usina; Coordenador Aeroportuária; Coordenador de Planejamento; Residente; Assessor Técnico do Diretor-Geral I; Assessor de Procurador; Assessor Contábil da Procuradoria; Assessor Jurídico da Corregedoria; Assessor Técnico da CPPOO; Gerente de Contratos e Fiscalização; Gerente de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios; Gerente de Orçamento de Obras; Gerente de Planejamento de Projetos; Gerente de Planejamento de Projetos de Obras de Arte; Gerente Ambiental; Gerente de Topografia e Laboratório; Assessor Técnico Nutricionista; Gerente de Segurança do Trabalho; Gerente da Usina CBUQ; Gerente Regional; Laboratorista de Solos e Topógrafo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação.	30% a 100%	R\$ 3.312,19
03	Presidente de Comissão de PAD; Presidente de Comissão de Sindicância; Presidente de Comissão de Tomada de Contas Especial; Presidente de Comissão de Produtividade; Presidente de Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho na área de Estágio Probatório; Presidente de Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho na área de Progressão Funcional e Pregoeiro.	30% a 100%	R\$ 2.900,00
04	Chefe de Equipe de Campo; Chefe de Equipe de Oficina; Chefe de Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânica; Operador de Máquinas Pesadas; Motorista de Veículos Pesados (Tipo Prancha, Ônibus, Caminhões e afins); Mecânico de Máquinas Pesadas; Eletricista Corrente Contínua (autos); Eletricista de Alta e Baixa Tensão; Soldador e Torneiro Mecânico.	30% a 100%	R\$ 2.553,15
05	Gerente de Gestão de Pessoas; Gerente Administrativo; Gerente de Folha de Pagamento; Gerente de Contabilidade; Gerente de Grupo de Cálculos; Gerente de Tecnologia da Informação; Gerente de Áreas Administrativa, Financeira e de Pessoas; Gerente de Licitação; Gerente Financeiro; Gerente de Manutenção e Abastecimento; Gerente de Patrimônio e Almoxarifado; Gerente de Operações Aeroportuária; Assessor Especial de Gestão de Pessoas; Assessor Técnico da Controladoria Interna; Assessor Técnico da Coordenadoria Administrativa e Financeira; Assessor Técnico de Gerência; Assessor Técnico I; Assessor Técnico da COF, Assessor Técnico da COUSA, Assessor X; Assessor IX; Assessor VIII; Assessor Técnico II; Assessor Técnico de Licitação; Assessor XI; Assessor XII; Assessor XIII; Assessor XIV; Chefe de Análise de Licitação; Chefe de Análise de Pagamento; Chefe de Análise de Prestação de Contas e Convênios; Gerente de Imprensa; Chefe de Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas; Chefe de Gabinete; Chefe de Prestação de Contas de Diárias e de Suprimento de Fundos; Chefe do Setor de Contabilidade; Ouvidor; Assistente Social; Auditor Financeiro e Contábil; Administrador; Psicólogo; Analista de Sistema; Contador; Economista; Jornalista; Técnico em Legislação; Técnico em Planejamento; Técnico em Redação; Tecnólogo; Bibliotecário; Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias; Gerente de Usina; Gerente VI; Gerente de Cadastro, Registro e Cotação; Biólogos; Chefe de Seção de Frequência; Chefe de Seção de Cadastro; Chefe de Seção de Produtividade; Chefe de Seção de Férias; Chefe de Seção de Atendimento Psicossocial; Chefe de Seção de Seleção, Provimento e Desenvolvimento de Pessoal; Chefe de Núcleo de Suporte Técnico; Chefe de Seção de Cálculos; Chefe de Seção de Informação e Conferência de Folha de Pagamento; Chefe de Seção de Almoxarifado; Chefe de Seção de Arquivo e Chefe de Equipe de Almoxarifado de Ji-Paraná.	30% a 100%	R\$ 2.420,00
06	Chefe de Equipe de Obras de Arte; Motorista de Veículos Leves; Mecânico de Veículo Leve; Chefe de Núcleo de Laboratório; Chefe de Núcleo de Topografia e Chefe de Equipe de Execução da Usina.	30% a 100%	R\$ 2.000,00

07	Pintor Lanterneiro; Técnico em Agrimensura; Borracheiro; Lubrificador; Membros de Comissão de PAD; Membro de Comissão de Tomada de Contas Especial; Membro de Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho na área de Estágio Probatório; Membro de Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho na área de Progressão Funcional; Membro de Comissão de Produtividade; Membros de Sindicância; Chefe de Equipe I, Chefe de Equipe Administrativa e Assessor de Segurança do Trabalho.	30% a 100%	R\$ 1.800,00
08	Assessor de Gabinete; Assessor do Gabinete da Direção Adjunta; Assessor Técnico do Coordenador de Usina; Assessor da Coordenadoria Administrativa e Financeira; Assessor do Coordenador de Operações e Fiscalização; Assessor VII; Assessor VI; Assessor V; Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo; Chefe de Seção de Controle e de Acompanhamento de Convênios; Chefe do Núcleo de Compras; Chefe de Núcleo de Licitação; Chefe de Seção de Fiscalização, Vistoria e Regularização de Veículos; Chefe de Seção de Pré-Análise de Prestação de Contas de Convênios; Chefe de Seção de Execução Orçamentária; Chefe de Seção de Abastecimento; Chefe de Seção de Patrimônio; Chefe de Seção de Diárias; Chefe de Seção de Prestação de Contas; Chefe de Seção de Pagamentos de Diárias e Chefe de Seção de Cartório da Procuradoria, Assessor de Controle Interno; Chefe do Núcleo de Pesquisa de Preços, Chefe do Núcleo de Cadastro, Chefe de Núcleo de Organização e Métodos, Chefe de Núcleo de Normas e Procedimentos, Chefe de Núcleo de Orçamento/ Programa e Chefe de Núcleo de Sistemas Orçamentários.	30% a 100%	R\$ 1.529,59
09	Assessor de Núcleo de Laboratório; Assessor de Núcleo de Topografia; Técnico em Serviços de Engenharia, Assessor IV; Assessor III; Assessor II; Assessor I; Secretário da Corregedoria; Agente em Atividades Administrativas; Oficial de Manutenção; Auxiliar Oficial de Manutenção; Eletricista; Operário (Atividade de Campo); Almoxarife; Apontador; Pedreiro; Carpinteiro; Cozinheiro; Pintor de Obras (Ietreiro); Auxiliar de Serviços Gerais na Área de Operário (Atividade de Campo) e Auxiliar de Serviços Gerais na Área de Cozinheiro.	30% a 100%	R\$ 1.500,00
10	Chefe de Equipe de Pátio; Técnico em Contabilidade; Técnico em Informática; Agente de Serviços Técnicos; Desenhista e Fiscal de Transporte.	30% a 100%	R\$ 1.403,08
11	Auxiliar em Atividades Administrativas e Auxiliar de Serviços Técnicos, Auxiliar de Serviços Gerais; Agente de Portaria (Vigilante) e Faxineiro.	30% a 100%	R\$ 1.318,96

" (NR)

Protocolo 0039004392

## DECRETO Nº 28.205, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Altera dispositivos do Decreto nº 25.364, de 1º de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

## D E C R E T A:

Art. 1º O inciso I e as alíneas "a", "b", "f" e "h" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 25.364, de 1º de setembro de 2020, que "Nomeia e/ou ratifica membros do Grupo Ocupacional Transitório - GOT, de coordenação do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado - PDSEAI, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, e revoga os Decretos nº 16.694, nº 16.879, nº 22.044 e nº 22.939.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

I - Coordenadora-Geral: Ana Gabriela Rover Freitas da Cunha;

II - .....

a) Sara Rosiane de Araújo Parente;

b) Ingrid Oliveira Reis;

.....

f) Paulo Sérgio Mendes dos Santos Junior;

h) Cleiton Silva de Amorim." (NR)

Art. 2ºAs datas correspondentes às nomeações dos membros indicados no art. 1º, para complementação de mandato, ficam estabelecidas conforme seguem:

I - Ana Gabriela Rover Freitas da Cunha, a contar de 1º de abril de 2023; e

II - Sara Rosiane de Araujo Parente, Ingrid Oliveira Reis, Paulo Sérgio Mendes dos Santos Junior e Cleiton Silva de Amorim, a contar de 2 de abril de 2023.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar das datas indicadas no art. 2º.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2023, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0039065864

**DECRETO N° 28.216, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 17.346.355,91, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 5.527 de 6 de janeiro de 2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 17.346.355,91 (dezessete milhões trezentos e quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), em favor das unidades orçamentárias: Controladoria-Geral do Estado - CGE, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, Contabilidade Geral do Estado - COGES, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - CETAS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de junho de 2023, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE</b>			<b>40.000,00</b>
11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	20.000,00
11.005.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	5.000,00

11.005.04.124.2001.2361	PROMOVER A GESTÃO DE RISCOS ORGANIZACIONAIS	339014	1.500.0	15.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC</b>			<b>30.381,31</b>
11.006.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	30.381,31
	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP</b>			<b>272.396,00</b>
11.009.04.122.2112.2011	PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	449152	1.501.0	272.396,00
	<b>FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER</b>			<b>29.520,00</b>
11.013.23.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	339039	2.899.0	29.520,00
	<b>CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES</b>			<b>1.815.000,00</b>
11.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449030	1.500.0	20.000,00
		339093	1.500.0	5.000,00
		339047	1.500.0	10.000,00
		339040	1.500.0	200.000,00
		339039	1.500.0	1.550.000,00
		339036	1.500.0	10.000,00
		339014	1.500.0	10.000,00
		339033	1.500.0	10.000,00
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>			<b>240.000,00</b>
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	200.000,00
		339147	1.500.0	40.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT</b>			<b>258.000,00</b>
13.009.16.482.2119.2288	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	449052	1.500.0	258.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>2.231.058,60</b>
14.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.501.0	20.396,93
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	2.210.661,67
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN</b>			<b>10.218.000,00</b>
15.020.06.128.2110.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339035	1.753.0	195.988,00
15.020.06.181.2002.2618	REALIZAR EXAMES PRÁTICOS E TEÓRICOS	339036	1.752.0	200.000,00

15.020.06.181.2110.1608	PROMOVER A GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	339039	1.753.0	200.000,00
		449051	1.753.0	5.122.012,00
15.020.06.181.2110.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339040	1.753.0	2.000.000,00
		449040	1.753.0	2.500.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>1.000.000,00</b>
16.001.12.368.2125.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339039	2.500.0	1.000.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>200.000,00</b>
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	2.500.0	200.000,00
	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS</b>			<b>12.000,00</b>
17.033.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	6.000,00
		339039	1.500.0	6.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>			<b>1.000.000,00</b>
27.001.15.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.500.0	1.000.000,00
TOTAL				<b>R\$ 17.346.355,91</b>

**ANEXO II**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAR**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE</b>			<b>40.000,00</b>
11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	15.000,00
11.005.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319007	1.500.0	5.000,00
11.005.04.128.2001.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	1.500.0	20.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC</b>			<b>30.381,31</b>
11.006.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449030	1.500.0	30.381,31
	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP</b>			<b>272.396,00</b>

11.009.04.122.2112.2011	PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	449052	1.501.0	272.396,00
	<b>FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER</b>			<b>29.520,00</b>
11.013.23.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	449052	2.899.0	29.520,00
	<b>CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES</b>			<b>1.815.000,00</b>
11.020.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	120.000,00
		339008	1.500.0	50.000,00
11.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	20.000,00
		319013	1.500.0	50.000,00
		319011	1.500.0	1.575.000,00
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>			<b>240.000,00</b>
11.025.26.122.1015.2935	MANTER OS SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS	339030	1.500.0	240.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT</b>			<b>258.000,00</b>
13.009.16.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	112.000,00
		319013	1.500.0	146.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>2.231.058,60</b>
14.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.501.0	20.396,93
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319007	1.500.0	90.635,90
		319113	1.500.0	2.120.025,77
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN</b>			<b>10.218.000,00</b>
15.020.06.181.2002.2618	REALIZAR EXAMES PRÁTICOS E TEÓRICOS	339039	1.752.0	200.000,00
15.020.06.181.2110.1020	PROMOVER A GESTÃO DE PROCESSOS	449052	1.753.0	3.100.000,00
15.020.06.181.2110.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339030	1.753.0	836.000,00
		449052	1.753.0	6.082.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>1.000.000,00</b>
16.001.12.368.2124.2378	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA	339014	2.500.0	1.000.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>200.000,00</b>
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339039	2.500.0	200.000,00

	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS</b>			<b>12.000,00</b>
17.033.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	12.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>			<b>1.000.000,00</b>
27.001.15.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	1.000.000,00
TOTAL				<b>R\$ 17.346.355,91</b>

Protocolo 0039296300

## DECRETO Nº 28.215, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 235.819.198,32, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 14 da Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 5.533, de 14 de março de 2023,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 235.819.198,32 (duzentos e trinta e cinco milhões oitocentos e dezenove mil cento e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2022, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de junho de 2023, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO ÚNICO****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>235.819.198,32</b>
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.500.0	700.000,00
		339039	2.500.0	3.000.000,00
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	2.500.0	17.000.000,00
17.012.10.126.1015.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339040	2.500.0	1.227.000,00

17.012.10.301.2049.4542	APOIAR MEDIDAS DE ACOLHIMENTO E DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	339039	2.500.0	2.000.000,00
17.012.10.301.2084.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	339091	2.500.0	23.411.533,21
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	2.600.0	44.932.640,26
		339039	2.659.0	77.548.024,85
		339039	2.500.0	35.000.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	2.500.0	25.000.000,00
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339030	2.500.0	1.000.000,00
		339039	2.500.0	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 235.819.198,32</b>

Protocolo 0039297064

**DECRETO N° 28.214, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Promove Alunos-Oficiais PM, em razão do término do Curso de Habilitação de Oficiais de Administração - CHOA PMRO/2022, na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, conforme o disposto no inciso III do artigo 20 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982,  
**D E C R E T A:**

Art. 1° Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, nos termos decididos pelo juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho/RO, nos autos do processo n° 7009982-58.2022.8.22.0001, ao Posto de Segundo-Tenente Policial Militar do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, pelo critério de merecimento inerente à ordem de classificação obtida no Curso de Habilitação de Oficiais de Administração - CHOA PMRO/2022, conforme dispõe o art. 8° da Lei n° 150, de 6 de março de 1987, os 12 (doze) Alunos-Oficiais classificados no processo como "Grupo A", conforme seguem:

- I - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*037, JONATAS GALIOTTO DOS SANTOS;
- II - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*251, QUELSON AMORIM FERRAZ;
- III - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*412, ALEX FERREIRA DA MOTA;
- IV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*416, ERIC BOTELHO DE ALMEIDA;
- V - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*803, ELIESER DIAS DE OLIVEIRA;
- VI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*930, RATICLEI SILVA CARVALHO;
- VII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*650, JOWANDREO DA SILVA PAIXÃO;
- VIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*738, VILMAR FERREIRA;
- IX - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*213, PAULO HENRIQUE DIOGO DA CRUZ;
- X - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*038, CLEITON LOPES BARBOSA;
- XI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*758, VANDERLI ALVES TRINDADE; e
- XII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*906, GILMAR TELES DOS SANTOS.

Art. 2° Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, nos termos decididos pelo juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho/RO, nos autos do processo n° 7009982-58.2022.8.22.0001, ao Posto de Segundo-Tenente Policial Militar do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, pelo critério de merecimento inerente à ordem de classificação obtida no Curso de Habilitação de Oficiais de Administração - CHOA PMRO/2022, conforme dispõe o art. 8° da Lei n° 150, de 6 de março de 1987, os 68 (sessenta e oito) Alunos-Oficiais classificados no processo como "Grupo C", conforme seguem:

- I - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*592, WAGNER PEDRO DE OLIVEIRA;
- II - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*277, JONAS JÚNIOR SAMPAIO DACZKOVSKI;

- III - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*069, ELIAS JÚLIO DA SILVA FILHO;  
IV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*695, ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS;  
V - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*059, ELAINE MELO FERNANDES;  
VI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*578, VICTOR HENRIQUE PAIO SANTOS;  
VII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*538, CARLIANE DA PENHA LIMA;  
VIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*946, KINGMANS LUIZ MORAIS DE AZAMBUJA;  
IX - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*422, OZIEL PEREIRA BORGES;  
X - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*653, ANANIAS SILVA CARVALHO;  
XI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*506, ROSIANA MARIA DA ROSA;  
XII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*820, ALESSANDRO PRATES DE OLIVEIRA;  
XIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*053, EDSON JUSTINIANO DE SOUZA;  
XIV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*588, WASHINGTON FAGNER ALFREDO;  
XV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*522, EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS;  
XVI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*562, EVERSON MARCIO DELFINO;  
XVII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*655, EDILÉIA FIGUEIREDO DIAS;  
XVIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*691, VANUZA OLIVEIRA ARAÚJO;  
XIX - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*133, JOAQUIM FLÁVIO MEISTER;  
XX - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*550, TIAGO NUNES NEGRISOLI;  
XXI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*688, TAÍS MEDEIROS FARIAS GARIBALDI;  
XXII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*048, EDMILSON RODRIGUES MEDRADE;  
XXIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*516, SIDNEY DA SILVA FERREIRA;  
XXIV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*630, MIZAEEL CORREA MARIA;  
XXV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*815, ANA CLAUDIA DORÉ GONÇALVES;  
XXVI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*302, JUNIOR DA SILVA PEDROSO;  
XXVII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*082, ROZÁRIA RODRIGUES DE MORAIS;  
XXVIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*001, DEMARTONE GATTI EXTEKOETTER;  
XXIX - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*298, JULIANE LORENZON;  
XXX - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*955, RONI EVANGELISTA DA SILVA;  
XXXI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*564, CLEBSON LEANDRO MADEIRA;  
XXXII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*148, ADRIANA SOUZA MARQUES;  
XXXIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*062, JEFFERSON EMANOEL CASSIANO DA SILVA;  
XXXIV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*562, FABIANO SOARES FRANCISCO;  
XXXV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*916, ANA PAULA LELES DA SILVA;  
XXXVI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*944, BRUNO PEDRO DE FARIA;  
XXXVII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*815, ALEONE BRITO;  
XXXVIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*173, GISSELI FERREIRA XAVIER;  
XXXIX - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*880, ALLAN RODRIGUES DA SILVA;  
XL - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*540, THIAGO GREGÓRIO DE OLIVEIRA;  
XLI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*815, ANDRÉ DA SILVA AMANCIO;  
XLII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*714, ELISMAR RODRIGO DE ALMEIDA;  
XLIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*676, MARCELIA MACHADO DE AMORIM MACEDO;  
XLIV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*381, FÁBIO FRANÇA DOS SANTOS;  
XLV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*971, LEANDERSON COUTO DE JESUS;  
XLVI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*082, LUCIANA MARIA PENHA ARCOS;  
XLVII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*597, CRISTIANO DIAS BARROS VIEIRA;  
XLVIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*166, RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA;  
XLIX - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*439, PAULO VILMAR MELLO;  
L - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*077, ROBERTO MARINHO GONÇALVES;  
LI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*180, GUILHERME CARLOS NEGRES;  
LII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*507, ROSILENE CRISTINA MÓDULO;  
LIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*911, JOSÉ ROBERTO RIOS;  
LIV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*696, RUBRESSON INOCÊNCIO DE SOUZA;  
LV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*360, CLAUDIONOR VIEIRA GAUDINO;

LVI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*764, MIQUEIAS BATISTA DE JESUS;  
LVII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*188, IVAN CARLOS FIORI;  
LVIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*085, FABRÍCIO CARNEIRO LIMA;  
LIX - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*168, ALEXANDRE JOSÉ DE GÓES;  
LX - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*672, ARY DANTAS DA SILVA;  
LXI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*001, JOÃO BERNARDES DA SILVA;  
LXII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*816, REGINALDO DE SOUZA NOGUEIRA;  
LXIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*885, VAGUISCLEI AMÂNCIO DE CARVALHO;  
LXIV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*557, CLEVE ALVES DA SILVA;  
LXV - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*492, GILDEVAN DIAS NÓBREGA;  
LXVI - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*451, RONIELLI NASCIMENTO CHAGAS;  
LXVII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*519, SÉRGIO FERREIRA PEREIRA; e  
LXVIII - Aluno-Oficial PM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*380, LEANDRO GOMES BARROZO.

Art. 3º Este Ato Normativo tem por fundamento de validade a sentença proferida nos autos do processo nº 7009982-58.2022.8.22.0001, pelo juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho/RO, publicada no Diário da Justiça de Rondônia nº 087, de 12 de maio de 2023, a qual passa a ser parte integrante deste Decreto, submetendo-se os promovidos, na íntegra, a tudo quanto consta, em seus termos e efeitos, na referida decisão judicial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros a contar de 19 de dezembro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de junho de 2023, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0039297343